

Ante - Projeto municipal PB.
24-10-1963
Câmara Municipal de Patos



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.270/96

Em 22 de abril de 1996

DENOMINA DE VEREADOR JOSÉ CAETANO FILHO, O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO BAIRRO DE BELO HORIZONTE NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de "VEREADOR JOSÉ CAETANO FILHO", o Mercadinho Público Municipal, localizado no bairro do Belo Horizonte, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Patos-PB., fica na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar a quem for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 22 de abril de 1996.

Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA
Prefeito Constitucional